

**Fundação Universidade Estadual do Ceará  
Pró-Reitoria de Pós-Graduação e Pesquisa**

**Chamada Pública de Seleção nº 18/2025**

**O Presidente da Fundação Universidade Estadual do Ceará – FUNECE, mantenedora da Universidade Estadual do Ceará – UECE, Prof. Hidelbrando dos Santos Soares, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais, torna pública a presente Chamada Pública Única de Seleção de inscrições para o Programa de Bolsas de Iniciação Científica e Tecnológica da Fundação Cearense de Apoio ao Desenvolvimento Científico e Tecnológico – BICT/FUNCAP.**

**1 OBJETIVOS DO PROGRAMA BICT/FUNCAP:**

- a) Incentivar as Instituições à formulação de uma política de Iniciação Científica e Tecnológica;
- b) Estimular os jovens talentos, atraí-los e iniciá-los na pesquisa científica ou nas soluções tecnológicas;
- c) Possibilitar maior interação entre a graduação e a pós-graduação;
- d) Qualificar alunos para os programas de pós-graduação *stricto sensu*, antecipando sua inserção nos Programas de Pós-Graduação;
- e) Proporcionar ao bolsista, orientado por pesquisador qualificado, a aprendizagem de técnicas e métodos de pesquisa, bem como estimular o desenvolvimento do pensar cientificamente e da criatividade, decorrentes das condições criadas pelo confronto direto com os problemas de pesquisa;
- f) Estimular a interação da IES com empresas, centros de pesquisa, órgãos de governo e instituições governamentais ou civis de caráter social, cultural e artístico.

**2 PROCESSO PARA INSCRIÇÃO NO PROGRAMA BICT/FUNCAP**

O processo de inscrição para esse programa ocorrerá no período de **01/04/2025 a 30/04/2025**. As inscrições serão realizadas pelo orientador exclusivamente no sistema **SigBolsas** (<https://sigbolsas.uece.br/sigbolsas/>) e terão as seguintes etapas (todas *online*):

- a) Preenchimento da Ficha de Qualificação da produção científica, tecnológica e artístico-cultural do orientador, relativa ao período de **01/04/2022 a 30/04/2025** em conformidade ao registrado na Plataforma Lattes. Os orientadores deverão estar com o CV Lattes atualizado nos últimos 03 (três) meses;
- b) Submissão de até 03 (três) projetos de pesquisa. No caso de projeto já aprovado por agência de fomento, em edital competitivo, é necessário anexar no SIGBOLSAS, os seguintes arquivos: projeto aprovado no nome do proponente e comprovante de concessão da agência de fomento no nome do proponente;
- c) Solicitação da cota de bolsa de iniciação científica, com submissão de até 02 (dois) subprojetos específicos vinculados ao projeto de pesquisa, contendo o plano detalhado diferenciado das atividades a serem desenvolvidas por cada bolsista, no período de 12 (doze) meses.

**Observação:** Cada projeto deverá conter no mínimo, um subprojeto e, no máximo, 02 (dois). O mesmo projeto/subprojeto poderá ser submetido apenas uma vez.

### 3 COTA INSTITUCIONAL, VALOR DA BOLSA, CARGA HORÁRIA E PERÍODO DE VIGÊNCIA

Agência	Programa	Cota Atual (2024-2025)	Cota Atual (2025-2026)
FUNCAP	BICT	235	A ser confirmada

O valor mensal da bolsa concedida para os bolsistas do programa **BICT/FUNCAP** é de R\$ 700,00 (setecentos reais). A carga horária das atividades dos bolsistas é de 20 (vinte) horas semanais e a vigência é de 12 (doze) meses, com **início a partir de 01/09/2025 e término em 31/08/2026**.

### 4 REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO DO ORIENTADOR

Os orientadores dos Programas **BICT/FUNCAP** precisam apresentar vínculo institucional em uma das condições:

- Ser docente efetivo da UECE, com titulação de doutor, em regime de 40 h (com ou sem Dedicção Exclusiva).
- Ser docente aposentado da UECE, com titulação de doutor, desde que vinculado a um Programa de Pós-Graduação *stricto sensu*.
- Ser docente de outra Instituição Estadual de Ensino Superior – IEES, com titulação de doutor, desde que cedido à UECE, com titulação de doutor, em regime de 40 h (com ou sem Dedicção Exclusiva).
- Ser bolsista de Programa de Desenvolvimento Científico Regional ou Programa de Jovens Doutores (CAPES, CNPq ou FUNCAP), do Programa Nacional de Pós-Doutorado da CAPES ou de qualquer outro programa de Jovens Doutores/Pesquisadores de qualquer agência de fomento, oficialmente aceito pela Universidade, Professor Emérito (PE) ou Professor Visitante (PV), desde que a bolsa ou contrato tenha, pelo menos, duração igual ao período de execução do projeto.
- Ser professor temporário com titulação de doutor, desde que haja compatibilidade do período de duração do projeto com o período de vigência do contrato em vigor, conforme estabelecido pela Resolução nº 1387/2017.

### 5 CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE DO ORIENTADOR

- Estar em dia com suas obrigações junto à Diretoria de Pesquisa (DP) da Pró-Reitoria de Pós-Graduação e Pesquisa (PROPGPq), ou seja, não possuir relatório pendente.
- Ter participado da Semana Universitária da UECE quando solicitado pela DP/PROPGPq, em pelo menos uma das seguintes atividades: na avaliação de resumos, na emissão de pareceres, na avaliação de trabalhos e na coordenação de sessões orais.
- No caso de ter sido orientador de bolsista de IC no ano anterior, ter acompanhado obrigatoriamente a apresentação do trabalho de seus orientandos na Semana Universitária, ou em caso de ausência justificada, ter indicado um docente para esta finalidade.

### 6 COMPROMISSOS E DEVERES DO ORIENTADOR

- Possuir experiência compatível com a função de orientador e formador de recursos humanos qualificados e estar cadastrado como líder ou como membro no Diretório de Grupos de Pesquisa do CNPq.
- Indicar como orientando, aluno com perfil e desempenho acadêmico compatíveis com as atividades da pesquisa propostas, sendo a seleção da inteira responsabilidade do orientador que deverá observar princípios éticos e evitar conflitos de interesse como a escolha e indicação de orientando com 1º ou 2º grau de parentesco.



- c) Orientar o aluno nas diferentes etapas da pesquisa, na elaboração do relatório, na reformulação deste, quando solicitado pela Câmara de Pesquisa da PROPGPq, na preparação dos resultados para apresentação na Semana Universitária da UECE, bem como apresentá-lo em eventos científicos nacionais e/ou internacionais.
- d) Acompanhar a apresentação de trabalho do(s) orientando(s) na Semana Universitária da UECE, ou ainda, em caso de impossibilidade, justificar a ausência junto à Diretoria de Pesquisa e indicar um docente para esta finalidade.
- e) Não estar afastado ou estar incluído no Plano de Afastamento para Pós-Graduação ou Pós-Doutorado (PAPGPD) no período de vigência da bolsa ou, estando incluído, declarar opção pela orientação de bolsista naquele período.

## **7 PERFIL DO PROJETO E DO(S) SUBPROJETO(S) ESPECÍFICO(S)**

- a) O Projeto de Pesquisa deve conter os seguintes itens: Resumo; Introdução, Justificativa, Problematização (Objeto da pesquisa); Revisão de Literatura/Referencial Teórico; Hipótese/Questão da pesquisa; Objetivo Geral; Material e Métodos/Metodologia/ Direcionamento teórico-metodológico e Referências Bibliográficas/Bibliografia.
- b) O Projeto de Pesquisa deve possuir mérito técnico-científico e viabilidade técnica e financeira. A PROPGPq não dispõe de fundo de auxílio à pesquisa, pelo que compete ao orientador(a), caso o Projeto não possua financiamento de agência de fomento, declarar, por ocasião da submissão, que se responsabiliza pelos recursos financeiros necessários à execução do projeto.
- c) De acordo com a especificidade, um Projeto de Pesquisa pode possuir até 02 (dois) subprojetos com o mesmo título, desde que as atividades de cada subprojeto sejam distintas. Não é permitido concorrer com o mesmo projeto de pesquisa em outra chamada pública de bolsas de iniciação científica
- d) Os subprojetos **não** poderão ter o mesmo título do projeto.
- e) Cada subprojeto específico deve conter, nesta sequência, os seguintes itens: Objetivos Específicos; Descrição Detalhada das Atividades e Cronograma de Execução de 12 (doze) meses.
- f) A descrição detalhada das atividades deve ser dimensionada para o período de vigência da bolsa, ou seja, 12 (doze) meses, de modo a permitir a aprendizagem de técnicas e métodos científicos e/ou fundamentação teórica. Além disto, deve espelhar as atividades a serem desenvolvidas, em sintonia com os objetivos pretendidos e a metodologia proposta.
- g) Caso a natureza do Projeto assim o exigir, este deverá ser iniciado somente após a autorização formal de instituições, tais como o Comitê de Ética em Pesquisa da instituição onde se dará a pesquisa; a Comissão Nacional de Ética em Pesquisa (CONEP); a Comissão de Ética em Pesquisa com Animais (CEUA); a Comissão Técnica Nacional de Biossegurança (CTNBio); o Sistema Nacional de Gestão do Patrimônio Genético e do Conhecimento Tradicional Associado (SIGGEN); o Instituto Brasileiro de Meio Ambiente (IBAMA); a Fundação Nacional do Índio (FUNAI) e congêneres.

Caso o projeto ainda não tenha sido aprovado pelo respectivo Comitê ou Comissão, o pesquisador deve mencionar, quando do cadastramento do Projeto de Pesquisa, o número de protocolo que comprove a submissão deste aos referidos Comitês, quando pertinente.

## **8 REQUISITOS E COMPROMISSOS DO BOLSISTA**

- a) Estar regularmente matriculado(a) em curso de graduação e possuir currículo atualizado na Plataforma Lattes/CNPq.
- b) Possuir bom índice de qualificação discente (IQD) comprovado através do histórico escolar, com média geral das disciplinas igual ou superior a 7,0 (sete vírgula zero).



- c) Não possuir reprovação em seu histórico escolar, no caso de ex-bolsista, durante a vigência anterior de bolsa no programa para o qual está sendo indicado.
- d) Dedicar - se 20 horas semanais às atividades de pesquisa.
- e) Não ter outra atividade paralela remunerada tais como: vínculo empregatício, estágio remunerado, participação em outra modalidade de bolsa, ser voluntário em qualquer outro programa.
- f) Participar da Semana Universitária da UECE, apresentando resultados do projeto de pesquisa ao qual está vinculado.
- g) Devolver à UECE, em valores atualizados, a(s) mensalidade(s) recebida(s) indevidamente, caso os requisitos e compromissos estabelecidos acima não sejam cumpridos.
- h) Enviar eletronicamente, no prazo determinado nesta Chamada Pública, o relatório final contendo os resultados da pesquisa.

## 9 PROCESSO DE SELEÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE COTA

A seleção de projetos e a distribuição de bolsas obedecerão às seguintes etapas:

- a) Os projetos/subprojetos inscritos são distribuídos, de acordo com a área de conhecimento, para pareceristas do Comitê Interno. Após avaliação são classificados em três categorias: RECOMENDADO – apto para a etapa seguinte; NÃO RECOMENDADO – distribuído para reanálise por outro parecerista, podendo passar para a condição de RECOMENDADO ou permanecer na condição de NÃO RECOMENDADO; EM DILIGÊNCIA - mensagens são enviadas pelo parecerista ao proponente a fim de sanar dúvidas. Somente projetos/subprojetos RECOMENDADOS nessa fase são avaliados por pareceristas do Comitê Externo.
- b) Os projetos/subprojetos RECOMENDADOS pelo Comitê Externos, denominados de QUALIFICADOS, serão distribuídos por área de conhecimento até o limite da cota, com base na seguinte fórmula:

$$CA = \frac{DQA \times CD}{DTQ}$$

CA - Cota por área de conhecimento DQA - Demanda qualificada por área CD - Cota disponível DTQ - Demanda total qualificada
---

- c) A distribuição da cota leva em consideração a pontuação do CV Lattes do orientador por área de conhecimento, referente ao período de **01/01/2022 a 30/04/2025**.

## 10 INDICAÇÃO DO BOLSISTA E IMPLEMENTAÇÃO DA BOLSA

O bolsista será indicado pelo orientador exclusivamente no sistema **SiGBolsas (sigbolsas.uece.br)**

A indicação dos bolsistas pelos orientadores poderá ocorrer em dois prazos:

- a) De **01/09 a 03/09/2025** – o orientador deverá **enviar a documentação até o dia 05/09/2025** para o bolsista entrar na folha de pagamento de **setembro de 2025**;
- b) De **01/10 a 03/10/2025** – o orientador deverá **enviar a documentação até o dia 05/10/2025** para o bolsista entrar na folha de pagamento de **outubro de 2025**. Nesse segundo período o orientador deve ficar ciente que a bolsa terá somente **11 (onze)** meses de duração.

**Observação:** Caso não haja indicação de bolsista pelo orientador neste segundo prazo (**03/10/2025**), a cota de bolsa passará automaticamente para outro pesquisador classificado no respectivo programa.

## 11 PROTOCOLO DE INDICAÇÃO DE BOLSISTAS PARA IMPLEMENTAÇÃO DA BOLSA

O envio da documentação dos novos bolsistas indicados para o Programa BICT/FUNCAP será feita **SOMENTE** via e-mail (secpesq@uece.br).

**11.1** Após a indicação do bolsista pelo orientador no SIGBolsas, o bolsista deve providenciar a documentação abaixo informada em PDF e na seguinte ordem (a, b, c, d...):

- a) Formulário eletrônico gerado no SiGBolsas, devidamente assinado pelo orientador e pelo bolsista;
- b) Declaração de matrícula e histórico escolar atualizados;
- c) Curriculum Lattes atualizado e enviado ao CNPq;
- d) Fotocópia do Cartão Bancário ou de comprovante de abertura de conta corrente, como titular no **Bradesco ou NEXT**;
- e) Termo de Compromisso, disponível em <https://www.uece.br/propgpq/servico/bolsas-de-iniciacao-cientifica-documentos/>, devidamente assinado pelo bolsista;

**11.2** Transformar os documentos na ordem citada no ITEM 11.1. para apenas um arquivo em PDF.

Existem alguns sites gratuitos que fazem junção de documentos em PDF. Para tanto, basta fazer o upload dos arquivos individuais de PDF no local indicado e selecionar a opção “merge”. Depois disso, é só baixar o arquivo de PDF compilado.

[https://www.ilovepdf.com/pt/juntar\\_pdf](https://www.ilovepdf.com/pt/juntar_pdf)

<https://smallpdf.com/pt/conversor-de-pdf>

**11.3** Salvar o documento compilado em PDF com o seguinte nome:

**BICT (2025-2026) – NOME COMPLETO DO BOLSISTA**

Ex: BICT (2025-2026) – Joana Moreira Santos.pdf

**11.4** Enviar o PDF compilado por e-mail.

- O orientador ou o bolsista deve enviar o PDF único da documentação, usando **OBRIGATORIAMENTE** seu e-mail institucional (xxxxxx.xxxxx@uece.br) à PROPGPq para o endereço: [secpesq@uece.br](mailto:secpesq@uece.br). Obs: **EM NENHUMA HIPÓTESE SERÁ ACEITO OUTRO PROVEDOR**. No caso de a documentação ser enviada pelo bolsista, solicitamos que seja referido no assunto da mensagem o nome do orientador.
- **Assunto do e-mail: colocar a Modalidade da Bolsa**  
Ex: Indicação Bolsa BICT/FUNCAP.

**11.5** Cadastramento do bolsista na Plataforma Montenegro

O bolsista BICT/FUNCAP deve realizar cadastro na **Plataforma Montenegro**, acessando por meio do link <http://montenegro.funcap.ce.gov.br/sugba/>. Selecionar **CADASTRO** e na próxima tela deve pressionar a opção **CADASTRO** e, quando solicitado, inserir o CPF, sem pontos e sem traço. Em seguida, ao ser direcionado para outra tela, preencher os DADOS PESSOAIS solicitados com a **máxima atenção**.

**11.6** Termo de Aceitação – BICT/FUNCAP

Caso a documentação esteja correta, a secretária da Diretoria de Pesquisa vai inserir os dados bancários do bolsista na Plataforma Montenegro da FUNCAP. Após a finalização do cadastro será gerado o Termo de Aceitação que deverá ser assinado digitalmente (**gov.br** ou **docusign**). Em hipótese nenhuma será aceito outro tipo de assinatura. O bolsista deve

enviar o Termo assinado até o dia **10/09/2025, conforme cronograma**, para o e-mail [secpesq@uece.br](mailto:secpesq@uece.br). O bolsista somente entrará na folha de pagamento após o envio do **Termo de Aceitação** assinado corretamente.

### **12 FREQUÊNCIA MENSAL**

O bolsista deverá enviar eletronicamente em <http://bolsas.uece.br> a frequência mensal até o segundo dia do mês subsequente, e sua homologação pelo orientador deverá ocorrer até o quarto dia do mês subsequente.

### **13 CANCELAMENTO DA BOLSA**

- a) A bolsa será cancelada caso o bolsista não envie duas frequências mensais subsequentes.
- b) O aluno poderá ter sua bolsa cancelada automaticamente, tendo que devolver à agência de fomento ou à instituição o(s) valor(es) indevidamente recebido(s), se no período de vigência vier a ocorrer alguma dessas situações:
  1. Não estar regularmente matriculado, estar com matrícula institucional ou ter trancado todas as disciplinas;
  2. Possuir vínculo empregatício ou exercer qualquer atividade profissional no período de vigência da bolsa;
  3. Estar vinculado a qualquer outro programa para alunos de graduação ou de pós-graduação da UECE.

### **14 SUBSTITUIÇÃO DE BOLSISTA**

- a) No caso de substituição o orientador deve enviar e-mail para [secpesq@uece.br](mailto:secpesq@uece.br) nos dois primeiros dias do mês, informando sobre sua pretensão. A substituição do bolsista será realizada pela Secretaria da Diretoria de Pesquisa no período de **3 a 5** de cada mês; a documentação do novo bolsista deve ser enviada conforme listada no item **11.1**, entre os dias **6 e 8**. O termo de concessão deve ser enviado para o e-mail [secpesq@uece.br](mailto:secpesq@uece.br) até o dia **10**.
- b) Antes do envio da documentação o bolsista indicado deve se cadastrar na Plataforma Montenegro, acessando o link <http://montenegro.funcap.ce.gov.br/sugba/>.
- c) O orientador deve enviar para o e-mail [secpesq@uece.br](mailto:secpesq@uece.br) as seguintes informações:
  - 1) Nome completo do bolsista que está saindo e o motivo da substituição;
  - 2) Dados do novo bolsista: nome completo, número de matrícula, e-mail institucional, telefone, nome da agência, número da agência (com dígito) e número da conta corrente (com dígito) do Banco Bradesco.
- d) No caso de substituição, as atividades executadas pelo bolsista substituído devem ser incorporadas no relatório final do novo bolsista.

### **15 DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS**

- a) Os critérios do Programa **BICT/FUNCAP** desta estão discriminados na **Resolução Normativa RN 02/2022-FUNCAP**.
- b) O acompanhamento e a avaliação dos bolsistas do Programa **BICT/FUNCAP** seguirão os critérios, requisitos e orientações da **Resolução nº 1300-CONSU de 06/03/2017**.
- c) O período mínimo de permanência na bolsa e emissão de certificado é de 3 (três) meses.
- d) Para evitar interrupção no desenvolvimento do projeto, o orientador não deve indicar aluno que esteja no último semestre do curso ou que seja um possível concludente.
- e) Não poderá evitar substituir bolsista nos três últimos meses de vigência do projeto.
- f) Em casos de impedimento ou afastamento eventual do orientador, a cota retorna à Diretoria de Pesquisa para ser redistribuída.

- g)** Em caso de afastamento da Instituição, eventual ou temporário, por período superior a 90 dias ou definitivo, a bolsa retornará à PROPGPq.
- h)** Em caso de interposição de recurso o interessado deverá enviar e-mail para [secpesq@uece.br](mailto:secpesq@uece.br) com a solicitação e a justificativa.
- i)** Os casos omissos nesta Chamada serão resolvidos pela Pró-Reitoria de Pós- Graduação e Pesquisa, ouvida a Câmara de Pesquisa da UECE.

## **16 CALENDÁRIO**

<b>Evento</b>	<b>Período</b>
Divulgação da Chamada Pública nº 18/2025	01 a 31/03/2025
Inscrições no sistema SIGBOLSAS	01/04 a 30/04/2025
Atualização do Currículo Lattes	Até 30/04/2025
Cadastramento, caso necessário, do projeto em Comissão/Comitê específico	Até 30/04/2025
Análise e julgamento pelo Comitê Interno	01/05 a 31/05/2025
Análise e julgamento pelo Comitê Externo	01/06 a 30/06/2025
Divulgação do resultado preliminar da Chamada nº 18/2025	11/08/2025
Interposição de recursos	12 e 13/08/2025
Divulgação do resultado final da Chamada nº 18/2025	18/08/2025
Indicação dos bolsistas pelos orientadores no SIGBOLSAS	01/09 a 03/09/2025
Envio da documentação	01/09 a 05/09/2025
Recebimento do termo de aceitação para o aluno assinar	06/09 a 09/09/2025
Envio do termo de aceitação assinado (gov.br)	Até 10/09/2025
Envio eletrônico do relatório (2024-2025) no SIGBOLSAS	01 a 31/08/2025

**Fortaleza, 24 de fevereiro de 2025.**

**Prof. M.e. Hidelbrando dos Santos Soares**  
**Presidente da FUNECE**